

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.159 – DE 09 DE MARÇO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a APAC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com a Associação de Proteção e Assistência ao Condenado de Araxá (APAC/Araxá), entidade declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.251, de 07 de junho de 1.989, possuidora do CNPJ 23.370.836/0001-83, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 274, Centro, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) a serem liberados em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo a primeira, no ato de assinatura do convênio.

§1.º. Constitui-se objeto do convênio, ora autorizado, estabelecer-se a mútua cooperação entre as partes, de forma a oportunizar a entidade otimizar o desenvolvimento de suas atividades estatutárias.

§2.º. O convênio ora autorizado faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o nº de ficha 124.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão